



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 033/2016

Denominação:	_____		
CNPJ nº.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREÂMBULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 033/2016

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

**COTA RESERVADA - COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

**INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 31/05/2016**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

#### E S C L A R E C I M E N T O S

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

#### O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais de elétrica, e materiais de hidráulica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **"Menor Preço por Lote"**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo nº. 033/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:  
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.24 - Manutenção Administração Geral;  
02.06/08.244.0006.2014.3.3.90.30.26 - Manutenção D.A.S;  
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.24 - Manutenção F.M.D.C.A;  
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.24 - Manutenção F.M.A.S;  
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.24 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;  
02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.24 - Manutenção Ensino Fundamental;  
02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.24 - Manutenção Ensino Infantil;  
02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.24 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens;  
02.18/15.452.0021.2055.3.3.90.30.24 - Manutenção Serviços Funerários;  
02.18/15.452.0021.2057.3.3.90.30.26 - Manutenção Praças, Parques e Jardins;

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.1.2.** A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

**2.2- Não será permitida a participação de empresas:**

**2.2.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.2.** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá <b>Envelope 001 - Proposta Comercial</b> Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 027/2016 Processo nº. 033/2016 Início: às 09h:30min do dia 31/05/2016.
---



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

### **Envelope 002 - Documentos para habilitação**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 027/2016

Processo nº. 033/2016

Início: às 09h:30min do dia 31/05/2016.

**4.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

**4.2.1.** Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, para fim de credenciamento.

### **5. DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo III**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

**5.2.** A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do **lote** objeto licitado (**Anexo I**). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.4.1.** A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

**5.4.1.1.** Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, marca, valor unitário, global por item, e total do lote.

**5.4.2.** Preço unitário e total do item em algarismo e preço total do lote por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, viagens, transportes, estadia, despesas de administração, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos e Edital.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.2.1. No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casas decimal após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.3. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço, onde será informado as quantidades para entrega.

5.4.4. A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, no **almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, Mongaguá/SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

5.4.4.1. A detentora da ata deverá entregar e descarregar os materiais pesados como: areia, tijolo, pedra, brita, e telha nos locais determinado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas),

5.4.4.2. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5.4.5. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.6. Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital.

5.5. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.6. Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.7. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

6.2.2.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### 6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo os materiais com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação.

### 6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo VI**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1, deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**6.3.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total do lote por extenso.

**7.4.** A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

**7.4.3.** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.7.** Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10.** Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**7.11.** Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.11.1.** Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**7.11.2.** O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11.2.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.11.3.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**7.11.4.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.11.4.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.11.4.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.11.5.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**7.11.6.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.11.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.13.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**7.14.1.** Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.15.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### **9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO INÍCIO:**

**9.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.2.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

**9.2.1.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer** na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

**9.2.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**9.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.4. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

9.6. O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.8. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13. O detentor da ata de registro de preços deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

9.14. A entrega será efetuada no **almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445-3036, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

9.14.1. A detentora da ata deverá entregar e descarregar os materiais pesados como: areia, tijolo, pedra, brita, e telha nos locais determinado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

9.15. Os materiais serão recebidos pelo Sr. Chefe da Seção de Almoxarifado, e Diretores de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**9.16.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**10.2.** A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

**10.3.** O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**10.4.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

**10.5.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**10.6.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

### **11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**11.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Departamento de Compras no **prazo máximo de 02 (dois) dia útil**, a contar do seu recebimento;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

12.2.1. Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficarão impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registradas na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.

**13.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**13.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**14.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**14.3.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

**14.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

**14.5.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**14.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

**14.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 16 de Maio de 2016

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**  
**FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 033/2016

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais de elétrica, e materiais de hidráulica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

COTA PRINCIPAL			
LOTE Nº. 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.01	Bloco de concreto 14x19x39	Unid	22.500
1.02	Bloco de concreto 09x19x39	Unid	22.500
1.03	Cimento CPM - sc 50 kg	Sc	3.000
1.04	Tábua de madeira cambara bruta 30cm	Mts	3.000
1.05	Viga de madeira cambara bruta 6x12	Mts	3.000
1.06	Viga de madeira cambara bruta 6x16	Mts	3.750
1.07	Tinta p/Piso Amarela - lata 18 lts	Lata	375
1.08	Tinta p/Piso Branca - lata 18 lts	Lata	375
1.09	Tinta p/Piso Vermelha - lata 18 lts	Lata	375
1.10	Tinta p/Piso Azul - lata 18 lts	Lata	375

COTA PRINCIPAL			
LOTE Nº. 02 - MATERIAIS DE ELÉTRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.01	Lâmpada pl 36w	Unid	2.250

COTA RESERVADA			
LOTE Nº. 03 - MATERIAIS DE HIDRÁULICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.01	Adaptador 1"	unit	160
3.02	Adaptador 1.1/2	unit	160
3.03	Adaptador 1.1/4	unit	160
3.04	Adaptador 2"	unit	160
3.05	Adaptador ¾	unit	160
3.06	Assento sanitario	unit	500
3.07	Boia automática inferior	unit	200
3.08	Boia automática superior	unit	200
3.09	Bomba centrif de 1hp mono	unit	20
3.10	Bomba centrif de 1 hp trif.	unit	20
3.11	Bomba centrif de ½ hp trif.	unit	20
3.12	Bomba centrif de 2 hp trif.	unit	20
3.13	Bomba centrif de 3/4 hp mono	unit	20
3.14	Bomba sapo ½ hp trifásico	unit	20
3.15	Bomba sapo 1 hp trifásico	unit	20
3.16	Bucha red. de bomba de 1"	unit	200
3.17	Bucha red. de bomba de 1/2	unit	200
3.18	Bucha red. de bomba de 1.1/2	unit	200
3.19	Bucha red. de bomba de 3/4	unit	200
3.20	Cx descarga	unit	200
3.21	Cano de esgoto 1.1/4	barra	500
3.22	Cano de esgoto 2	barra	500
3.23	Cano de esgoto 4	barra	500



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.24	Cano de esgoto 3	barra	500
3.25	Cano marrom 1.1/2	barra	500
3.26	Cano marrom 1.1/4	barra	500
3.27	Cano marrom 1	Unid	500
3.28	Cano marrom ¾	Unid	500
3.29	Cotovelo azul 3/4x1/2	Unid	500
3.30	Cotovelo azul 3/4x3/4	Unid	500
3.31	Cotovelo azul 1.1/2	Unid	500
3.32	Cotovelo longo marrom 1.1/2	Unid	500
3.33	Cotovelo longo marrom 1.1/4	Unid	500
3.34	Cotovelo longo marrom 1	Unid	500
3.35	Cotovelo longo marrom 2	Unid	500
3.36	Cotovelo longo marrom ¾	Unid	500
3.37	Cotovelo marrom 1.1/2x90	Unid	500
3.38	Cotovelo marrom 1.1/4x90	Unid	500
3.39	Cotovelo marrom 1x90	Unid	500
3.40	Cotovelo marrom 2x90	Unid	500
3.41	Cotovelo marrom 3/4x90	Unid	500
3.42	Cotovelo marrom 1.1/2x45	Unid	500
3.43	Cotovelo marrom 2x45	Unid	500
3.44	Cotovelo marrom 1x45	Unid	500
3.45	Cotovelo marrom 1.1/4x45	Unid	500
3.46	Cotovelo marrom 3/4x45	Unid	500
3.47	Cotovelo esgoto 1.1/4x90	Unid	500
3.48	Cotovelo esgoto 2x90	Unid	500
3.49	Cotovelo esgoto 3x90	Unid	500
3.50	Cotovelo esgoto 4x90	Unid	500
3.51	Engate 20	Unid	300
3.52	Engate 30	Unid	300
3.53	Engate 40	Unid	300
3.54	Engate 50	Unid	300
3.55	Lixa d'água 120	Unid	300
3.56	Flange p/cx d'água 1.1/2	Unid	300
3.57	Flange p/cx d'água 2	Unid	300
3.58	Flange p/ cx d'água 2.1/2	Unid	300
3.59	Flange p/ cx d'água 3	Unid	300
3.60	Flange p/ cx d'água ¾	Unid	300
3.61	Grifo de 15	Unid	20
3.62	Grifo de 18	Unid	20
3.63	Grifo de 24	Unid	20
3.64	Lâmina de serra	Unid	500
3.65	Luva branca rosca ¾	Unid	500
3.66	Luva comum marrom 1.1/2	Unid	500
3.67	Luva comum marrom 1	Unid	500
3.68	Luva comum marrom 2.1/2	Unid	500
3.69	Luva comum marrom 3/4	Unid	500
3.70	Luva correr marrom 1.1/2	Unid	500
3.71	Luva correr marrom 1	Unid	500
3.72	Luva correr marrom 2	Unid	500
3.73	Luva correr marrom 3/4	Unid	500
3.74	Massa para calafetar	Unid	300
3.75	Parafuso bucha capela 10	Unid	200
3.76	Parafuso bucha capela 08	Unid	200
3.77	Pote de cola 175grs	Unid	200
3.78	Plug de ½	Unid	500
3.79	Plug de ¾	Unid	500
3.80	Ralo sifão de 1 p/pia	Unid	200
3.81	Ralo sifão de 15 p/pia	Unid	200



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.82	Registro gaveta 1 ½ acabamento	Unid	200
3.83	Registro gaveta 1 ¼ bruto	Unid	200
3.84	Registro gaveta 1 bruto	Unid	200
3.85	Registro gaveta 2.1/2 bruto	Unid	200
3.86	Registro gaveta ¾ c/acab.	Unid	200
3.87	Registro pressão 1 ½ bruto	Unid	200
3.88	Registro pressão 1 bruto	Unid	200
3.89	Registro pressão 2.1/2 bruto	Unid	200
3.90	Registro pressão ¾ c/acab.	Unid	200
3.91	Reparo válvula docol	Unid	100
3.92	Reparo válvula hydra luxo	Unid	100
3.93	Reparo válvula oriente primor	Unid	100
3.94	Reparo de cx acoplada henry	Unid	100
3.95	Reparo de cx acoplada icasa	Unid	100
3.96	Reparo p/cx acoplada ideal	Unid	100
3.97	Reparo válvula astra	Unid	100
3.98	Reparo válvula hidra max	Unid	100
3.99	Reparo válvula lorenzetti p20	Unid	100
3.100	Reparo válvula lorenzetti p41	Unid	100
3.101	Salva registro C 23	Unid	100
3.102	Sifão corrugado p/lavat.cr	Unid	300
3.103	Sifão corrugado p/pia	Unid	300
3.104	Sifão corrugado p/tanque	Unid	300
3.105	Silicone 50grs	Unid	160
3.106	Tampão cap 1.1/2	Unid	200
3.107	Tampão cap 1.1/4	Unid	200
3.108	Tampão cap 1.1/4 esgoto	Unid	200
3.109	Tampão cap 2"	Unid	200
3.110	Tampão cap.2 p/esgoto	Unid	200
3.111	Tampão cap.3/4	Unid	200
3.112	Tampão cap.4 p/esgoto	Unid	200
3.113	Tampão cap.3 p/esgoto	Unid	200
3.114	Tee azul ¾	Unid	300
3.115	Tee azul 3/4x1/2	Unid	300
3.116	Tee marrom 1	Unid	300
3.117	Tee marrom 1.1/2	Unid	300
3.118	Tee marrom 1.1/4	Unid	300
3.119	Tee marrom 2	Unid	300
3.120	Tee marrom ¾	Unid	300
3.121	Torneira p/jardim metal	Unid	200
3.122	Torneira p/pia lavat.metal	Unid	200
3.123	Torneira p/pia cozinha metal	Unid	200
3.124	Tubo ponta azul	Unid	200
3.125	Tubo p/cx de descarga	Unid	200
3.126	Tubo p/chuveiro 30cm alum.	Unid	200
3.127	Tubo p/chuveiro 40cm alum.	Unid	200
3.128	Válvula americana	Unid	200
3.129	Válvula completa hydra	Unid	200
3.130	Válvula completa lorenzetti	Unid	200
3.131	Válvula p/lavatorio	Unid	200
3.132	Válvula p/poço 1	Unid	100
3.133	Válvula p/poço 1.1/2	Unid	100
3.134	Válvula p/poço 1.1/4	Unid	100
3.135	Valvula p/poço 2	Unid	100
3.136	Válvula p/poço 3/4	Unid	100
3.137	Válvula p/tanque	Unid	100
3.138	Veda rosca 10mts	Unid	200



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

COTA RESERVADA			
LOTE N°. 04 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.01	Arame galvanizado n.º 16 1,65mm	Unid	140
4.02	Arame galvanizado n.º 18 1,24mm	Kg	140
4.03	Arame galvanizado n.º 20 0,89mm	Unid	140
4.04	Arame recozido trançado	Unid	140
4.05	Areia média - m3	Mt	366
4.06	Barra de aço ca50 4,2mm 3/16	Unid	166
4.07	Barra de aço ca50 16mm 5/8	Unid	140
4.08	Barra de aço ca50 10mm 3/8	Unid	140
4.09	Barra de aço ca50 08mm 5/16	Unid	140
4.10	Bloco de concreto 14x19x39	Unid	7.500
4.11	Bloco de concreto 09x19x39	Unid	7.500
4.12	Cal hidratada para massa - ch- III - sc 20 kg	Sc	1.200
4.13	Cal para pintura - sc 8 kg	Sc	1.000
4.14	Cimento CPM - sc 50 kg	Sc	1.000
4.15	Tijolo comum	Unid	30.000
4.16	Cremona completa ref 86560	Unid	40
4.17	Borboleta suporte de janela ref 86106	Unid	60
4.18	Lona tipo carreteiro 8x5 mt - azul	Unid	40
4.19	Parafuso tipo frances a 1/4x2	Unid	800
4.20	Parafuso tipo frances c 3/8x7	Unid	800
4.21	Parafuso tipo francês b 5/16x5	Unid	1.000
4.22	Prego 10x10 com cabeça - pct ½ kg	Pct	300
4.23	Prego 12x12 com cabeça - pct 1 kg.	Pct	200
4.24	Prego 15x15 com cabeça - pct 1 kg	Pct	152
4.25	Prego 17x21 com cabeça - pct 1 kg	Pct	600
4.26	Prego 18x27 com cabeça - pct 1 kg	Pct	500
4.27	Prego 19x36 com cabeça - pct 1 kg	Pct	500
4.28	Prego 32x48 com cabeça - pct 1 kg	Pct	500
4.29	Prego 08x08 sem cabeça - pct ½ kg	Pct	140
4.30	Caibro 5x6 madeira bruta cambara	Mt	3.000
4.31	Chapa de madeirite 220x110x12mm	Unid	600
4.32	Cola extra ½ kg	Unid	60
4.33	Compensado em madeira 1,60x2,20x04mm	Unid	300
4.34	Compensado em madeira 1,60x2,20x15mm	Unid	400
4.35	Compensado em madeira naval 1,60x2,20x15mm	Unid	400
4.36	Sarrafo de madeira cambara bruta 10cm	Mts	3.000
4.37	Sarrafo de madeira cambara bruta 15cm	Mts	4.000
4.38	Tábua de madeira cambara bruta 30cm	Mts	1.000
4.39	Viga de madeira cambara bruta 6x12	Mts	1.000
4.40	Viga de madeira cambara bruta 6x16	Mts	1.250
4.41	Tinta látex cor Branco - lata 18 lt	Lata	300
4.42	Tinta látex cor Azul Del Rey - lata 18 lt	Lata	200
4.43	Tinta látex cor Azul Profundo - lata 18 lt	Lata	140
4.44	Tinta látex cor Concreto - lata 18 lt	Lata	400
4.45	Tinta esmalte cor Azul Del Rey - gl 3600ml	Gl	140
4.46	Tinta esmalte cor Azul Profundo - gl 3600ml	Gl	100
4.47	Tinta esmalte cor Branco - gl 3600ml	Gl	100
4.48	Tinta esmalte cor Concreto - gl 3600 ml	Gl	100
4.49	Tinta esmalte cor Amarelo - gl 3600 ml	Gl	100
4.50	Rolo sem suporte para pintura 23cm	Unid	400
4.51	Suporte para rolo de pintura 23 cm	Unid	400
4.52	Pincel duplo 2 ½"	Unid	100
4.53	Pincel duplo 3"	Unid	140
4.54	Pincel duplo 4"	Unid	200



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.55	Rolo para pintura 9cm com suporte	Unid	140
4.56	Rolo para pintura 15cm com suporte	Unid	100
4.57	Água raz - gl 5 lt	Gl	100
4.58	Água raz - lata 900ml	Unid	100
4.59	Cadeado 40mm	Unid	100
4.60	Cadeado 45mm	Unid	100
4.61	Cadeado 50mm	Unid	100
4.62	Enxada larga 2.5 com cabo 1 ½ mts	Unid	80
4.63	Pa de bico n. 05	Unid	80
4.64	Martelo unha 25mm	Unid	80
4.65	Marreta oitavada 1,5 kg	Unid	40
4.66	Marreta oitavada 2,0 kg	Unid	60
4.67	Colher de pedreiro canto reto n. 08	Unid	80
4.68	Colher de pedreiro canto reto n. 09	Unid	80
4.69	Colher de pedreiro canto reto n. 10	Unid	80
4.70	Lixa para massa n. 50	Unid	200
4.71	Lixa para massa n. 80	Unid	200
4.72	Lixa de ferro n. 50	Unid	200
4.73	Lixa de ferro n. 60	Unid	200
4.74	Dobradiça 3 ½" para porta	Unid	400
4.75	Cadeado 35mm.	Unid	80
4.76	Carrinho de mão com caçamba, chassi, pés e travessas confeccionado em aço com pintura epoxi, capacidade de 85 litros, sistema de mancal de encaixe, roda, pneu e camara de ar montados.	Unid	60
4.77	Pedra britada, tipo 1, para uso em concreto.	M3	300
4.78	Telha Ondulada de Fibrocimento 2,44 x 1,10 6mm	Unid	1.000
4.79	Piso Cerâmico Padrão 30x30 cor Branco Acetinado	M²	400
4.80	Azulejo Cerâmico Padrão 20x20 cor Branco Brilhante	M²	800
4.81	Rejunte Epoxi na Cor Cinza Platina (ou equivalente) c/ 5 kgs	Sc	60
4.82	Argamassa Colante Uso Interno e Externo c/ 20 Kgs	Sc	400
4.83	Bloco Cerâmico 9 Furos 14x19x29	Unid	10.000
4.84	Porta Maciça Lisa com Batente 210x80 e Dobradiças	Unid	80
4.85	Porta Maciça Lisa com Batente 210x70 e Dobradiças	Unid	80
4.86	Porta Oca Lisa com Batente 210x60 e Dobradiças	Unid	60
4.87	Porta Maciça Lisa com Batente 210x90 e Dobradiças	Unid	40
4.88	Porta Maciça Lisa com Batente 210x100 Dobradiças	Unid	40
4.89	Telha de Barro Francesa Natural 40x24x24	Unid	2.000
4.90	Bloco de Vidro Incolor 8x19x19	Unid	200
4.91	Forro Flexível em PVC 5m (macho-fêmea)	M²	300
4.92	Corrente bitola 4 a 5mm em Aço Carbono	Mt	60
4.93	Ladrilho Hidráulico 25 dados Preto 20x20	M²	400
4.94	Ladrilho Hidráulico 25 dados Natural 20x20	M²	800
4.95	Ladrilho Hidráulico 25 dados Vermelho 20x20	M²	400
4.96	Tijolo Elemento Vazado 19x19x7	Unid	2.000
4.97	Parafuso com Bucha nº 6	Unid	600
4.98	Parafuso com Bucha nº 8	Unid	600
4.99	Parafuso com Bucha nº 10 (c/cabeça sextavada)	Unid	500
4.100	Fechadura externa com maçaneta e espelho em aço cromado com 2 chaves	Unid	400
4.101	Tinta p/Piso Amarela - lata 18 lts	Lata	125



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.102	Tinta p/Piso Branca - lata 18 lts	Lata	125
4.103	Tinta p/Piso Vermelha - lata 18 lts	Lata	125
4.104	Tinta p/Piso Azul - lata 18 lts	Lata	125

COTA RESERVADA			
LOTE Nº. 05 - MATERIAIS DE ELÉTRICA			
5.01	Barra de condutele	br	300
5.02	Bastão de silicone	unit	80
5.03	Abraçadeira u 1"	unit	80
5.04	Abraçadeira u ¾	unit	80
5.05	Bucha c/ parafuso 10mm	unit	200
5.06	Bucha c/ parafuso 12mm	unit	200
5.07	Cx de luz 4x2	unit	300
5.08	Cx de luz 4x4	unit	300
5.09	Calha completa 1x20w	unit	300
5.10	Calha completa 1x40w	unit	300
5.11	Calha completa 2x20w	unit	300
5.12	Calha completa 2x40w	unit	500
5.13	Calha completa ho 2x110w	unit	300
5.14	Capacitor 220	unit	300
5.15	Capacitor 110	unit	300
5.16	Carretel de solda estanho	unit	40
5.17	Celula fotoelet 220w	unit	100
5.18	Celula fotoelet 110w	unit	100
5.19	Chave grifo starfer rigid 10 ou Similar	unit	40
5.20	Chave grifo starfer rigid 12 ou Similar	unit	40
5.21	Chave grifo starfer rigid 14 ou Similar	unit	40
5.22	Chave magnetica e rele 1,5	unit	100
5.23	Chave magnetica e rele 10	unit	100
5.24	Chave magnetica e rele 15	unit	100
5.25	Chave magnetica e rele 20	unit	100
5.26	Chave magnetica e rele 35	unit	100
5.27	Chave magnetica e rele 4,5	unit	100
5.28	Chave magnetica e rele 7	unit	100
5.29	Chave magnetica e rele 9	unit	100
5.30	Chave seccionadora NH 3x125A	unit	20
5.31	Chave seccionadora NH 3x160A	unit	20
5.32	Chuveiro 110v	unit	200
5.33	Chuveiro 220v	unit	200
5.34	Conduite liso 1"	unit	40
5.35	Conduite liso ¾	unit	40
5.36	Conector 10	unit	40
5.37	Conector 16mm	unit	40
5.38	Conector 25mm	unit	40
5.39	Conector 06mm	unit	40
5.40	Conector olhal haste terra	unit	40
5.41	Controle de ventilador de parede bivolt 4x2 interno	unit	100
5.42	Controle de ventilador de parede bivolt 4x2 externo	unit	100
5.43	Disjuntor DIN 10A mono	unit	200
5.44	Disjuntor DIN 16A mono	unit	200
5.45	Disjuntor DIN 20A mono	unit	200
5.46	Disjuntor DIN 25A mono	unit	200
5.47	Disjuntor DIN 30A mono	unit	200
5.48	Disjuntor DIN 32A mono	unit	200
5.49	Disjuntor DIN 35A mono	unit	200



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.50	Disjuntor DIN 40A mono	unit	200
5.51	Disjuntor DIN 50A mono	unit	200
5.52	Disjuntor DIN 60A mono	unit	200
5.53	Disjuntor DIN 70A mono	unit	200
5.54	Disjuntor Nema 10A preto mono	unit	200
5.55	Disjuntor Nema 15A preto mono	unit	200
5.56	Disjuntor Nema 20A preto mono	unit	200
5.57	Disjuntor Nema 25A preto mono	unit	200
5.58	Disjuntor Nema 30A preto mono	unit	200
5.59	Disjuntor Nema 35A preto mono	unit	200
5.60	Disjuntor Nema 40A preto mono	unit	200
5.61	Disjuntor Nema 50A preto mono	unit	200
5.62	Disjuntor Nema 60A preto mono	unit	200
5.63	Disjuntor Nema 70A preto mono	unit	200
5.64	Disjuntor DIN tripolar 100A	unit	80
5.65	Disjuntor DIN tripolar 40A	unit	80
5.66	Disjuntor DIN tripolar 50A	unit	80
5.67	Disjuntor DIN tripolar 60A	unit	80
5.68	Disjuntor DIN tripolar 70A	unit	80
5.69	Fio cabinho 1,5mm	Rolo	200
5.70	Fio cabinho 2,5mm	Rolo	300
5.71	Fio cabinho 4,0mm	Rolo	300
5.72	Fio cabinho 10,00mm	Rolo	80
5.73	Fio cabinho 16,00mm	Rolo	80
5.74	Fio cabinho 6,00mm	Rolo	200
5.75	Fio paralelo 2x1,5mm	Rolo	80
5.76	Fio paralelo 2x2,5mm	Rolo	80
5.77	Fio paralelo 2x4,0mm	Rolo	80
5.78	Fita isolante alta fusão 10mts	unit	120
5.79	Fita isolante 10mts	unit	200
5.80	Fusivel nh 125 <sup>a</sup>	unit	40
5.81	Fusivel nh 60 <sup>a</sup>	unit	40
5.82	Fusivel nh 80 <sup>a</sup>	unit	40
5.83	Haste terra 2,40mts	unit	40
5.84	Interruptor 1s 4x2	unit	200
5.85	Interruptor 1s c tomada 4x2	unit	140
5.86	Interruptor 2s 4x2	unit	200
5.87	Interruptor 2s c tomada 4x2	unit	140
5.88	Interruptor 3s 4x2	unit	140
5.89	Interruptor sist x c cx	unit	140
5.90	Interruptor 6 teclas c/placa 4x4	unit	60
5.91	Lampada fluor 20w	unit	2.000
5.92	Lampada fluor 40w	unit	2.000
5.93	Lâmpada flúor HO 110w	unit	1.000
5.94	Lampada mista 160w	unit	600
5.95	Lampada mista 250w	unit	600
5.96	Lampada pl 15w	unit	600
5.97	Lampada pl 25w	unit	600
5.98	Lâmpada pl 36w	unit	750
5.99	Lampada pl 45w	unit	1.000
5.100	Lâmpada pl 85w	unit	800
5.101	Lâmpada Led 12w Fria	unit	200
5.102	Lâmpada Led 15w Fria	unit	200
5.103	Lâmpada Led 18w Fria	unit	200
5.104	Lâmpada Led 20w Fria	unit	200
5.105	Óleo lubrificante	unit	40
5.106	Plafunier c/ Soquete Simples 4A	unit	2.800
5.107	Plug femea c aterramento	unit	100



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.108	Plug fêmea simples	unit	100
5.109	Plug macho c aterramento	unit	100
5.110	Reator Eletrônico 1 x 20w	unit	160
5.111	Disjuntor tripolar 30A	unit	80
5.112	Disjuntor tripolar 40A	unit	100
5.113	Disjuntor tripolar 60A	unit	100
5.114	Disjuntor bipolar 30A	unit	100
5.115	Disjuntor bipolar 40A	unit	100
5.116	Disjuntor bipolar 50A	unit	100
5.117	Disjuntor bipolar 60A	unit	100
5.118	Disjuntor bipolar 70A	unit	100
5.119	Reator eletrônico 1x40	unit	160
5.120	Reator eletrônico 2x20	unit	160
5.121	Reator eletrônico 2x40	unit	500
5.122	Reator eletrônico ho 1x110	unit	200
5.123	Reator eletrônico ho 2x110	unit	200
5.124	Soquete de louça	unit	500
5.125	Soquete fluor	unit	1.200
5.126	Soquete fluor ho	unit	1.200
5.127	Soquete flúor c/ porta start	unit	300
5.128	Start 20w	unit	100
5.129	Start 40w	unit	100
5.130	Suporte p disjuntor tripolar	unit	100
5.131	Terminal 10mm	unit	100
5.132	Terminal 16mm	unit	100
5.133	Terminal 25mm	unit	100
5.134	Terminal 06mm	unit	100
5.135	Tomada 4x2 c espelho	unit	140
5.136	Tomada Aterramento 4x2 esp	unit	140
5.137	Tomada sist x c aterramento	unit	500
5.138	Tomada sist x	unit	500
5.139	Vaselina sólida 90grs	unit	80
5.140	Fio cabinho 1,00mm 100mts	unit	80
5.141	Caixa sist x	unit	80
5.142	Fio sólido 100mts 1,5mm	Rolo	100
5.143	Fio sólido 100mts 2,5mm	Rolo	100
5.144	Fio sólido 100mts 4,0mm	Rolo	100
5.145	Fio sólido 100mts 6,0mm	Rolo	100
5.146	Fio sólido 100mts 10,0mm	Rolo	100
5.147	Fio cabo PP 2x1,5mm 100mts	Rolo	100
5.148	Fio cabo PP 2x2,5mm 100mts	Rolo	100
5.149	Fio cabo PP 2x4,0mm 100mts	Rolo	100
5.150	Canaleta Adesiva com Divisória 2mts	unit	800
5.151	Resistência para Chuveiro Lorenzetti 5400W 220V	unit	200
5.152	Resistência para Chuveiro Lorenzetti 5400W 127V	unit	100
5.153	Abraçadeira Nylon tipo Enforca-Gato 4,8mm x 400mm	unit	400
5.154	Placa Cega 4x2	unit	100
5.155	Placa Cega 4x4	unit	100
5.156	Placa com Furo 4x2	unit	100
5.157	Suporte p disjuntor DIN	unit	80
5.158	Chave de Partida 2,8 - 4A	unit	20
5.159	Chave de Partida 5,5 - 7A	unit	20

1.1 A empresa contratada ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**1.2.** O detentor da ata de Registro de Preços deverá iniciar o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde será indicada a quantidade para entrega, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

**1.3.** A entrega será efetuada no **almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445-3036, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezesete horas).

**1.3.1.** A detentora da ata deverá entregar e descarregar os materiais pesados como: areia, tijolo, pedra, brita, e telha nos locais determinado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezesete horas).

**1.4.** Os materiais serão recebidos pelo Sr. Chefe da Seção de Almoxarifado, e Diretores de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**1.5.** Os materiais deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

**1.6.** A empresa contratada deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

### **2. GERENCIAMENTO DA ATA:**

**2.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será exercida pelo Diretor de Compras, juntamente com os Diretores de Área, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos materiais fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 033/2016

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais de elétrica, e materiais de hidráulica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

COTA PRINCIPAL						
LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Valor total do Lote 01: R\$ ..... (.....)

COTA PRINCIPAL						
LOTE 02 - MATERIAIS DE ELÉTRICA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Valor total do Lote 02: R\$ ..... (.....)

COTA RESERVADA						
LOTE 03 - MATERIAIS DE HIDRÁULICA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3.01	(a descrição é					



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	fornecida pelo licitante)					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

Valor total do Lote 03: R\$ ..... (.....)

COTA RESERVADA						
LOTE 04 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Valor total do Lote 04: R\$ ..... (.....)

COTA RESERVADA						
LOTE 05 - MATERIAIS DE ELÉTRICA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Valor total do Lote 05: R\$ ..... (.....)

Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde será indicada a quantidade para entrega, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

Local de entrega: a entrega será efetuada no **almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

A detentora da ata deverá entregar e descarregar os materiais pesados como: areia, tijolo, pedra, brita, e telha nos locais determinado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Procedência do produto cotado;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Local / Data:

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2016

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2016

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº. ...., e do CPF nº. .... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

**Local / Data:**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG nº.....



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO - V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2016 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 027/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 033/2016 - Pregão Presencial nº. 000/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... / 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ....., PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE ELÉTRICA, E MATERIAIS DE HIDRÁULICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2016, Processo Administrativo n.º 033/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais de elétrica, e materiais de hidráulica, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2016, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos qual este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os fornecimentos descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor de Departamento de Compras, juntamente com os Diretores de Área.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todas as solicitações efetuadas durante a sua vigência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início ao fornecimento do objeto desta Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde será indicada a quantidade para entrega, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A detentora da ata deverá efetuar a entrega efetuada no **almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, Mongaguá/SP. - Tel: (0XX13) 3445-3036, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A detentora da ata deverá entregar e descarregar os materiais pesados como: areia, tijolo, pedra, brita, e telha nos locais determinado pela Administração, de segunda-feira a sexta-feira no horário entre 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze horas), e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete horas).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do setor. A detentora da ata de registro de preços, somente poderá fornecer os produtos, após o recebimento da ordem de serviço, onde constarão as quantidades, para entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras, e Diretores de Área da Prefeitura.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Ordem de serviço, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

COTA PRINCIPAL						
LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

COTA PRINCIPAL						
LOTE 02 - MATERIAIS DE ELÉTRICA						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

COTA RESERVADA						
----------------	--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N°. 03 - MATERIAIS DE HIDRÁULICA						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

COTA RESERVADA						
LOTE 04 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

COTA RESERVADA						
LOTE 05 - MATERIAIS DE ELÉTRICA						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2016, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Departamento de Compras no **prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos**, a contar do seu recebimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** A Prefeitura obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fiscalizar a execução do ajuste, realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, providenciando a emissão da "Ordem de Serviço", bem como as demais solicitações escritas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a execução dos serviços efetuados, quando em conformidade com o presente ata de registro, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2016, cujo edital vincula a presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Compras, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.24 - Manutenção Administração Geral; 02.06/08.244.0006.2014.3.3.90.30.26 - Manutenção D.A.S; 02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.24 - Manutenção F.M.D.C.A; 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.24 - Manutenção F.M.A.S; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.24 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.24 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.24 - Manutenção Ensino Infantil; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.24 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens; 02.18/15.452.0021.2055.3.3.90.30.24 - Manutenção Serviços Funerários; 02.18/15.452.0021.2057.3.3.90.30.26 - Manutenção Praças, Parques e Jardins;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2016, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
CONTRATANTE  
**ARTUR PARADA PRÓCIDA**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
.....  
**DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas:.**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_